

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Adesão é a realização de certificação de conclusão do Ensino Médio conforme requisitos nos termos das Portarias MEC nº 382/2025 e Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

ASSINAM:

Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo - Presidente do Inep

Erivonaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação da Paraíba

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026 (Inep).

EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO AO ACORDO DE ADESAO INEP Nº 13/2026 EM OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, DA PORTARIA SEGES/MGI Nº 3.506, DE 08 DE MAIO DE 2025, DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA À POLÍTICA PÚBLICA

ESPÉCIE: Acordo de Adesão Inep Nº 13/2026 (Sei nº 1923999 - Processo nº 23036.003662/2026-77).

PARTÍCIPEs: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, e o Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Adesão é a realização de certificação de conclusão do Ensino Médio conforme requisitos nos termos das Portarias MEC nº 382/2025 e Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

ASSINAM:

Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo - Presidente do Inep

Daniel Guimarães Medrado de Castro - Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026 (Inep).

EDITAL Nº 160, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), por intermédio do seu Presidente, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida para cadastramento os interessados em compor o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens da Educação Superior (BNI - ES), visando a subsidiar a elaboração das provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2027 (Enade 2027).

No contexto da política de avaliação da educação superior vigente, a participação de docentes de todo o País na elaboração de itens para o BNI-ES confere legitimidade, pluralidade e transparência ao processo de construção dos exames em larga escala sob responsabilidade deste Instituto.

No âmbito do Enade, o BNI-ES tem por objetivo armazenar itens de qualidade técnica que permitam a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes com relação a conteúdos, habilidades e competências previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

O presente Edital tem por objetivo o cadastramento e a seleção de colaboradores para elaboração e para revisão de itens das áreas de bacharelado em: 1) Agronomia, 2) Biomedicina, 3) Educação Física, 4) Enfermagem, 5) Engenharia Florestal, 6) Farmácia, 7) Fisioterapia, 8) Fonoaudiologia, 9) Medicina Veterinária, 10) Nutrição, 11) Odontologia, 12) Serviço Social, 13) Turismo e 14) Zootecnia; e das áreas de tecnologia em: 1) Estética e Cosmética, 2) Gastronomia e 3) Radiologia.

As atividades de elaboração e de revisão de itens para o Enade 2027 serão coordenadas pela Coordenação-Geral do Enade - CGENADE, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES do Inep.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento e a seleção de docentes vinculados a Instituições de Educação Superior (IES) de todo o Brasil, interessados em participar de atividades de elaboração e revisão de itens para o BNI-ES, visando à realização do Enade 2027.

2. AMPARO LEGAL

2.1. A colaboração eventual de especialistas no processo de elaboração e revisão de itens do BNI-ES para o Enade encontra amparo na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 (alterada pela portaria MEC nº 610, de 27 de junho de 2024). O pagamento relativo às atividades desenvolvidas no âmbito do BNI-ES fundamenta-se na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, com suas posteriores alterações, bem como no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

3.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

3.1.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2. Ser docente ou pesquisador vinculado a instituição de educação superior, pública ou privada.

3.3. Exercer ou ter exercido atividade docente, nos últimos 24 meses, na Educação Superior, em curso da área para a qual pretende efetuar inscrição.

3.4. Ter disponibilidade para elaboração e revisão técnica-pedagógica de itens e para participação nas atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI-ES, conforme o cronograma previsto no tópico 15.

3.5. Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços nas plataformas próprias do Inep.

3.6. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, do Inep, da Capes, do FNDE, do CNPq ou da Finep, ou estar em exercício em algum deles.

3.7. Ter reputação ilibada e não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI-ES por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por atitudes julgadas inadequadas.

3.8. Os requisitos básicos relacionados serão critérios eliminatórios no processo de seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 21 de outubro a 14 de dezembro de 2026.

4.1.1. O Inep não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a(s) área(s) para a(s) qual(uais) está se inscrevendo (Anexo I).

4.3. A inscrição do candidato na(s) área(s) escolhida(s) está condicionada à apresentação da Declaração de Exercício de Atividade Docente do respectivo Curso (Anexo II).

4.3.1. Caso o candidato opte por se inscrever em várias áreas, deverá inserir Declaração de Exercício de Atividade Docente para cada área selecionada.

4.3.2. Cada Declaração de Exercício de Atividade Docente deverá estar assinada pelo Dirigente da IES ou Coordenador do respectivo Curso para o qual o candidato está se inscrevendo.

4.3.3. Para fins desse edital, não serão consideradas como atividade docente: tutoria de cursos EAD e docência de aluno bolsista.

4.4. O candidato deverá indicar, para cada área em que se inscreveu, as subáreas (objetos de conhecimento) nas quais esteja apto a elaborar e revisar itens.

4.5. Será considerado inscrito o candidato que cumprir as seguintes etapas:

4.5.1. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES;

4.5.2. Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no momento da inscrição; e

4.5.3. Declarar a veracidade das informações prestadas.

4.6. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, via sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES:

a) Diploma de Graduação, conforme requisitos estabelecidos no Anexo I;

b) Declaração de Exercício de Atividade Docente, devidamente assinada pelo Dirigente da IES ou pelo Coordenador do respectivo Curso, conforme modelo estabelecido no Anexo II; e

c) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinado; e

d) Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinado.

4.7. O Inep poderá solicitar ao docente, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

4.8. Os docentes inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do Inep pelo período de dois anos, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

4.9. Os candidatos que escolham concorrer para a reserva de vagas como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, bem como para candidatos com deficiência, deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos conforme modelos dos Anexos V, VI, VII, VIII e IX, conforme o caso aplicável.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será composta pelas seguintes etapas:

5.1. Etapa 1 - Eliminatória: é composta pela análise dos requisitos básicos. Nesta etapa, serão habilitados os candidatos que apresentarem todos os documentos indicados no tópico 4.6.

5.2. Etapa 2 - Classificatória: composta pela análise qualitativa. Nesta etapa, será realizada a atribuição de pontuação aos candidatos que comprovarem as seguintes situações:

a) Títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu);

b) Tempo de exercício de atividade docente na educação superior;

c) Experiência em elaboração e revisão de itens em exames, vestibulares e/ou concursos públicos;

d) Experiência em elaboração e revisão de itens de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Enade, Saeb, Encceja, Enem e/ou Sinaept);

e) Participação em Comissões Assessoras de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Enade, Saeb, Encceja, Enem e/ou Sinaept).

5.3. Etapa 3 - Divulgação dos candidatos aprovados e pré-selecionados para participar da Capacitação e da Oficina de Itens do Enade.

5.4. Todo candidato terá o direito de interpor recurso administrativo contra a decisão que indefere a sua inscrição (Etapa 1), bem como contra a pontuação e o próprio resultado preliminar do certame (Etapas 2 e 3), em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O procedimento para interposição de recursos deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema de Protocolo Digital do Inep, através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-inep>, acessível pelos canais oficiais da Autarquia, observando rigorosamente os prazos definidos no Cronograma (Tópico 15).

5.6. Os recursos enviados serão registrados em processo SEI interno e restrito, garantindo o sigilo das informações, com as decisões sendo formalizadas em documento oficial e enviadas diretamente ao recorrente via e-mail do sistema SEI, também em caráter restrito, assegurando que apenas o candidato interessado tenha acesso à decisão.

5.7. Ao realizar o cadastro da solicitação no sistema de Protocolo Digital, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar no campo de assunto ou descrição do requerimento a seguinte identificação: "Recurso de decisão em relação ao Edital de chamada pública de Elaboradores e Revisores do Enade 2027".

5.8. O recurso interposto que não for protocolado estritamente por meio do Protocolo Digital do Inep, ou que for encaminhado por qualquer outra via, não terá validade e não será conhecido ou analisado pela DAES/Inep.

5.9. O candidato deverá anexar ao protocolo o formulário de recurso devidamente preenchido (Anexo X), juntamente com a documentação comprobatória que julgar necessária para fundamentar suas alegações.

5.10. Os candidatos aprovados e pré-selecionados passarão à condição de colaborador e serão convocados para Capacitação, atividade obrigatória para participação nas Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens, a convocação para a capacitação não garante participação em Oficinas.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

A classificação dos candidatos aprovados na Etapa 1 será definida conforme os critérios a seguir:

6.1. Titulação - máximo: 15 pontos (será considerada somente a maior titulação):

a) Especialização - 5 pontos;

b) Mestrado - 10 pontos;

c) Doutorado - 15 pontos.

6.2. Experiência docente na Educação Superior - máximo: 10 pontos:

a) 1 a 2 anos completos - 2 pontos;

b) 3 a 4 anos completos - 4 pontos;

c) 5 a 6 anos completos - 6 pontos;

d) 7 a 8 anos completos - 8 pontos;

e) 9 anos completos ou mais - 10 pontos.

6.3. Experiência em elaboração e/ou revisão de itens em avaliações e exames de larga escala - máximo: 25 pontos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

a) participação em elaboração e/ou revisão de itens em vestibulares e/ou concursos públicos - 5 pontos;

b) participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enem, Encceja, Saeb ou Sinaept em anos anteriores - 5 pontos;

c) participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores - 15 pontos.

6.3.1. A pontuação referente à participação em Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores só será concedida aos colaboradores que atendam aos seguintes requisitos:

6.3.1.1. Ter participado de Oficina de Itens entre os anos de 2016 e 2026;

6.3.1.2. Ter participado de Oficina de Itens na mesma área para a qual está sendo efetuada a inscrição;

6.3.1.3. Ter exercido a função de elaborador ou de revisor de itens, atendendo aos seguintes critérios de desempenho na área para a qual está efetuando a inscrição:

a) Elaborador: aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI-ES igual ou superior a 50% do total de itens elaborados, possuindo um mínimo de 5 itens aprovados;

b) Revisor: aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI-ES igual ou superior a 60% do total de itens revisados, possuindo um mínimo de 15 itens aprovados.

6.3.2. Caso o colaborador tenha participado de mais de uma Oficina de Itens do Enade, será considerada, para fins de atendimento aos critérios elencados no tópico 6.3.1, somente sua última participação.

